

GLOSSÁRIO

DE CONCEITOS ACADÊMICOS PRESENTES
NO SISTEMA DE GESTÃO DAS ATIVIDADES
ACADÊMICAS (SIGAA)

EQUIPE EXECUTORA

Gabriel Ribeiro (PROGRAD)
PRESIDENTE DO GRUPO DE TRABALHO

Agenor Leandro Carvalho dos Santos (PROGRAD)
Anderson Lago Gomes (PROPLAN)
Ariston de Lima Cardoso (PROPLAN)
Delma Ferreira de Oliveira (PEI)
Janete dos Santos (PROGRAD)
Mariana Andréa da Silva Casali Simões (SURREAC)
Ramon Pereira Lopes (PROGRAD)
Thiago Louro de Araújo (PROGRAD)
Vinicius de Lacerda Miranda (SURREAC)

Renata Machado (ASCOM)
DIAGRAMAÇÃO

APRESENTAÇÃO

O presente material é fruto das ações do Grupo de Trabalho para Dados Acadêmicos Institucionais, instituído pela Portaria nº 958, de 19 de Setembro de 2020. Um dos objetivos desse grupo, multidisciplinar e multisetorial, foi construir um glossário para unificar a linguagem referente a conceitos acadêmicos, adotada em diferentes setores da instituição.

Os conceitos inseridos no glossário foram extraídos do SIGAA, pois entendemos que esse sistema integra diferentes atores da vida acadêmica como discentes, docentes, servidores técnico-administrativos e, portanto, constitui-se como uma referência para a compreensão da dinâmica das atividades acadêmicas.

Buscamos utilizar definições sintéticas para cada conceito no intuito de tornar o material menos cansativo, de fácil acesso, sem perder de vista o necessário rigor no processo de conceitualização.

É importante referir que estamos propondo um texto em aberto, exploratório, que pretende integrar demandas futuras de novos conceitos, advindas de diferentes entes/setores da instituição. Desta forma, não estruturamos um documento que pretende esgotar o conjunto de conceitos acadêmicos presentes no SIGAA. As sugestões de inclusão de novos conceitos poderão ser encaminhadas para o e-mail: ceiac@prograd.ufrb.edu.br.

O documento em tela está dividido em seções, ordenadas alfabeticamente como um glossário, pois avaliamos que a compilação dos conceitos em uma única seção poderia dificultar a interpretação do conjunto de informações aqui organizadas.

Esperamos que esta primeira versão do Glossário de Conceitos Acadêmicos presentes no Sistema de Gestão das Atividades Acadêmicas contribua para a integração entre os entes/setores associados aos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

SEÇÃO 1 - STATUS DO DISCENTE NO SIGAA

Ativo. Discente que compareceu à UFRB e confirmou matrícula (inscrição em componentes curriculares). Depois do primeiro registro em componentes curriculares, este passa a ser o status de todos os discentes até a conclusão do curso; o discente fica ativo mesmo sem estar vinculado a componentes no semestre vigente.

Cadastrado. Discente que foi cadastrado no sistema com número de matrícula, mas não tem vínculo com matrículas em componentes curriculares.

Cancelado. Discente que por qualquer motivo tenha saído da UFRB sem lograr êxito no término do curso, como nos casos de desistências, cancelamentos, transferências e outras formas de saída.

Concluído. Discente que não tem pendências com setores administrativos da UFRB como a Biblioteca e a Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis (PROPAAE), e que já colou o grau, podendo ter o seu diploma expedido.

Formado. Discente que integralizou a estrutura curricular de seu Curso de Graduação, ou seja, que não possui pendências acadêmicas com a UFRB. Vale ressaltar que o formado é um discente ativo para fins de extração de relatório.

Formando. Discente matriculado no semestre vigente em todas as atividades ou componentes curriculares pendentes para a integralização curricular. Vale ressaltar que o formando é um discente ativo para fins de extração de relatório.

Trancado. Discente que trancou todos os componentes curriculares em que estava matriculado no semestre vigente. Também existe a possibilidade de trancamento total sem a inscrição em componentes curriculares. O trancamento da matrícula no curso é a suspensão de todas as atividades acadêmicas do discente, durante um período letivo, com a garantia da manutenção do vínculo com o curso.

SEÇÃO 2 - FORMAS DE INGRESSO DO DISCENTE REGULAR NO SIGAA (GRADUAÇÃO)

Cadastro Seletivo. Forma de ingresso destinada aos discentes que foram convocados através do Processo Seletivo Cadastro Seletivo. Esse sistema é gerenciado pela UFRB e permite aos candidatos, que manifestaram interesse na Lista de Espera do SiSU, mas não foram convocados, concorrer às vagas não preenchidas na Lista de Espera.

Convênio PEC-G (Programa de Estudantes-Convênio de Graduação). Forma de ingresso destinada a discentes estrangeiros, cujos países o Brasil mantém acordo (educacional, cultural ou científico-tecnológico). Esse programa é administrado pelo Ministério das Relações Exteriores, por meio da Divisão de Temas Educacionais, e pelo Ministério da Educação em parceria com as Instituições de Ensino Superior do Brasil.

Decisão Judicial. Matrícula realizada por ordem judicial.

Dupla Habilitação (Mesma Nomenclatura). Forma de ingresso que permite o graduado, licenciado ou bacharel, oriundo de curso de mesma nomenclatura da UFRB (cursos que possuam os dois graus: licenciatura e bacharelado), realizar a complementação dos estudos para o outro grau (licenciatura ou bacharelado), conferindo-lhe uma segunda diplomação. Esse ingresso se dá via o processo seletivo Acesso aos Cursos de Mesma Nomenclatura.

Egresso do BI. Forma de ingresso que permite ao egresso do Bacharelado Interdisciplinar e Similares, que não possui terminalidade garantida, o ingresso em um curso de segundo ciclo vinculado a sua terminalidade, visando conferir-lhe uma segunda diplomação. Esse ingresso se dá via o processo seletivo de vagas ociosas.

Lista de Espera. Forma de ingresso destinada aos discentes que foram convocados através da Lista de Espera do SiSU. Esse sistema é gerenciado pelo MEC e permite aos candidatos, que manifestaram interesse na Lista de Espera, concorrer às vagas não preenchidas na chamada regular do SiSU.

Portador de Diploma. Forma de ingresso que permite aos diplomados em nível superior ingressarem em um novo curso de graduação da UFRB. Esse ingresso se dá via o processo seletivo de vagas ociosas.

Processo EAD. Forma de ingresso destinada, prioritariamente, a professores da rede pública de ensino básico para os cursos de graduação na modalidade de Educação a Distância (EAD), pelo sistema Universidade Aberta do Brasil. Esse ingresso se dá via o processo seletivo EaD.

Processo Edu. Campo. Forma de ingresso dos candidatos convocados através do pro-

cesso seletivo, cognominado como Vestibular, que é destinado às pessoas em atividade no campo, principalmente professores, cuja seleção é realizada através de uma prova elaborada pela UFRB.

Processo IA-CQ. Forma de ingresso destinada a candidatos indígenas aldeados ou moradores das comunidades remanescentes dos quilombolas através de um processo seletivo especial. Esse ingresso se dá via o processo seletivo Indígenas e Quilombolas.

Rematrícula. Forma de ingresso que permite ao discente da UFRB que teve a matrícula cancelada, em razão de abandono, retornar para o mesmo curso de graduação. Esse ingresso se dá via o processo seletivo de vagas ociosas.

Segundo Ciclo. Forma de ingresso que permite aos egressos dos cursos de bacharelado interdisciplinar ou similar acessarem os cursos de profissionalização vinculados a esses bacharelados. Esse ingresso se dá via o processo seletivo de Acesso aos Cursos do Segundo Ciclo após a Conclusão dos Bacharelados Interdisciplinares e Similares.

SISU. Forma de ingresso destinada aos discentes que foram convocados através da chamada regular do Sistema de Seleção Unificada. Esse sistema é gerenciado pelo MEC e destinado aos candidatos que realizaram as provas da última edição do ENEM.

Transferência Ex-officio. Forma de ingresso dos discentes (servidor público federal civil ou militar, discente ou seu dependente discente) que realizaram transferência para a UFRB em razão de comprovada remoção ou transferência de ofício, que acarretou mudança de domicílio, para o município onde a UFRB possui Campus, ou para localidade mais próxima. Essa forma de ingresso é regida pelo art. 49 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Transferência Externa. Forma de ingresso decorrente da transferência do vínculo que o discente de curso de graduação mantém com a instituição de origem, nacional ou internacional, para curso de graduação da UFRB. Esse ingresso se dá via o processo seletivo de vagas ociosas.

Transferência Interna. Forma de ingresso que permite ao discente regular da UFRB a mudança do curso de graduação, a que está vinculado, para outro curso de graduação oferecido pela UFRB. Esse ingresso se dá via o processo seletivo de vagas ociosas.

Vestibular Especial. Formas de ingresso para ocupar as vagas de programas especiais que fomentam a oferta de turmas especiais para demandas específicas. Exemplos: Plano Nacional de Formação de Professores (Parfor), Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronera) e Programa de Apoio à Formação Superior em Licenciatura em Educação do Campo (Procampo). Essa opção deve ser sempre escolhida quando o discente ocupar uma vaga de programas especiais, independentemente do processo seletivo realizado (vestibular, análise de currículo, entrevista, etc.).

Vestibular. Forma de ingresso adotada pela UFRB de 2006 a 2009. O processo seletivo do vestibular, ou exame do vestibular, foi o primeiro mecanismo de ingresso adotado pela UFRB. Esse processo seletivo foi substituído pelo SiSU.

SEÇÃO 3 - MODALIDADES

COTAS DE INGRESSO (GRADUAÇÃO)

- A1.** Candidatos surdos (Resolução CONAC nº 017/2014).
- AC.** Vagas de Ampla Concorrência.
- CQ.** Candidato Morador de Comunidade Quilombola (Resolução CONAC nº 026/2014).
- IA.** Candidato Indígena Aldeado (Resolução CONAC nº 026/2014).
- L1.** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).
- L1D.** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).
- L2.** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- L2D.** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).
- L3.** Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).
- L3D.** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).
- L4.** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).
- L4D.** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).

ND. Nenhum dado informado (modalidades utilizadas para os discentes oriundos do processo seletivo vestibular, realizado pelo SSOA, da UFBA. As modalidades de vagas não foram registradas na UFRB).

PCD. Candidatos com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades/Superdotação e/ou discentes que sejam público alvo da educação especial (Resolução CONAC nº 008/2019).

PEB. Professor da rede pública de educação básica (Resolução/CD/FNDE nº 5, de 16 de abril de 2010).

PEB-L1. Professor da rede pública de educação básica com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário (um salário mínimo e meio) que tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública (Resolução/CD/FNDE nº 5, de 16 de abril de 2010 em conjunto com a Lei nº 12.711/2012).

PEB-L2. Professor da rede pública de educação básica autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública (Resolução/CD/FNDE nº 5, de 16 de abril de 2010 em conjunto com a Lei nº 12.711/2012).

PEB-L3. Professor da rede pública de educação básica que, independentemente da renda, tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública (Resolução/CD/FNDE nº 5, de 16 de abril de 2010 em conjunto com a Lei nº 12.711/2012).

PEB-L4. Professor da rede pública de educação básica autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda, tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública (Resolução/CD/FNDE nº 5, de 16 de abril de 2010 em conjunto com a Lei nº 12.711/2012).

RV1. Cotista autodeclarado Preto ou Pardo (Resolução CONSUNI nº 005/2009).

RV2. Cotista autodeclarado Indígena ou descendente (Resolução CONSUNI nº 005/2009).

RV3. Cotista que tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública (Resolução CONSUNI nº 005/2009).

SR. Sem reserva de vaga (modalidade utilizada para os(as) convocados(as) nos processos seletivos que não utilizam a reserva de vagas).

SEÇÃO 4 - FORMAS DE INGRESSO DO DISCENTE ESPECIAL NO SIGAA (GRADUAÇÃO)

Estudos Complementares. Atividades curriculares cursadas com a finalidade de revalidação de diploma.

Mobilidade Acadêmica. Processo que possibilita ao discente vinculado a uma IES estudar em outra, estabelecendo vínculo temporário com a IES receptora. Compreende uma cooperação entre instituições de ensino superior, que confere aos discentes a oportunidade de complementar seus estudos e enriquecer a sua formação, tanto por meio dos componentes curriculares, como também pela experiência de entrar em contato com ambientes acadêmicos diferentes.

Mobilidade Internacional. Processo que possibilita ao discente vinculado a uma IES estudar em outra, estabelecendo vínculo temporário na instituição internacional receptora.

Mobilidade Nacional. Processo que possibilita ao discente vinculado a uma IES estudar em outra, estabelecendo vínculo temporário na instituição nacional receptora, realizado entre instituições federais ou estaduais.

SEÇÃO 5 - STATUS DO DISCENTE

NO COMPONENTE CURRICULAR NO SEMESTRE

Aprovado por média. Discente aprovado por média em um componente curricular.

Cancelado. Discente que estava vinculado a uma turma cancelada em qualquer tempo.

Dispensado. Discente dispensado de atividades formativas em virtude de: (i) aproveitamento de estudos equivalentes em instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras, em cursos de graduação; (ii) certificação de conhecimentos; (iii) aproveitamento de cursos, atividades ou programas institucionais envolvendo as modalidades de ensino, pesquisa ou extensão. Essa definição é utilizada para casos onde o parecerista não possui dados para designar uma nota.

Dispensado com nota. Discente dispensado de atividades formativas em virtude de: (i) aproveitamento de estudos equivalentes em instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras, em cursos de graduação; (ii) certificação de conhecimentos; (iii) aproveitamento de cursos, atividades ou programas institucionais envolvendo as modalidades de ensino, pesquisa ou extensão. Nestes casos, as notas dos estudos anteriores são incluídas no processo de dispensa.

Em espera. Discente que solicitou matrícula em componente curricular e aguarda o processamento da mesma.

Excluído. Discente que foi excluído de um componente curricular.

Matriculado. Discente vinculado a componentes curriculares no semestre vigente.

Matrícula Indeferida. Discente que não teve a sua solicitação de matrícula atendida.

Reprovado por falta. Discente reprovado por falta em um componente curricular.

Reprovado por média. Discente reprovado por média em um componente curricular.

Reprovado por média e falta. Discente reprovado por média e falta em um componente curricular.

Trancado. Discente que trancou um componente curricular.

Trancamento total. Discente que trancou todos os componentes curriculares do semestre vigente.

SEÇÃO 6 - TIPOS DE INTEGRALIZAÇÃO DE UM COMPONENTE CURRICULAR

Ativ. Obrigatória. Atividade definida na estrutura curricular do curso, indispensável para a formação, de cumprimento obrigatório para a integralização curricular.

Ativ. Optativa. Atividade definida na estrutura curricular do curso, que complementa a formação e permite ao discente iniciar-se numa diversificação do curso, sendo facultada ao discente a escolha das atividades a cursar, visando manter a flexibilidade exigida para a discussão de temas atuais.

Comp. Eletivo. Componente curricular não definido na estrutura curricular, que poderá ser cumprido pelo discente, para fins de enriquecimento do processo de ensino-aprendizagem, de aprofundamento e/ou atualização de conhecimentos específicos que complementem a formação.

Comp. Equivalente a Obrigatório. Componente curricular, cursado na UFRB, equivalente a componente curricular obrigatório.

Comp. Equivalente a Optativo. Componente curricular, cursado na UFRB, equivalente a componente curricular optativo.

Comp. Obrigatório. Componente curricular definido na estrutura curricular do curso, indispensável para a formação, de cumprimento obrigatório para a integralização curricular.

Comp. Optativo. Componente curricular definido na estrutura curricular do curso, que complementa a formação e permite ao discente iniciar-se numa diversificação do curso, sendo facultada ao discente a escolha dos componentes a cursar, podendo ser ofertada na forma de Tópico Especial, cujo detalhamento não é definido no PPC, visando manter a flexibilidade exigida para a discussão de temas atuais.

Integralização Curricular. Duração do curso, prazo previsto para que o discente receba a formação pretendida; o tempo total deve ser descrito em anos ou fração. (Fonte: Quadro de Conceitos de Referência da Portaria 40/2007 - republicada com alterações em 23/12/2010).

SEÇÃO 7 - MOTIVOS PARA CANCELAMENTO DA MATRÍCULA DE DISCENTE NO SISTEMA

Abandono (nenhuma integralização de componente curricular). Discente que obtém a reprovação em todas as atividades formativas que estiver inscrito em dois períodos letivos, consecutivos ou não.

Abandono (nenhuma matrícula). Discente que não realizou inscrição semestral em atividades formativas.

Cadastro cancelado. Erros de registro ou quando o candidato não preenche alguma obrigatoriedade das cotas.

Canc. por reopção. Candidatos que saiam de um curso e entram em outro da própria UFRB (transferência interna).

Cancelamento Judicial. Cancelamentos ordenados pela justiça.

Decurso de prazo máximo para conclusão do curso. Discente que não concluiu o curso no prazo máximo fixado para a integralização curricular, conforme definido no PPC.

Desistência definitiva do curso. Solicitação espontânea feita pelo discente, mediante requerimento on-line.

Discente matriculado em duas IES públicas. De acordo com a Lei Federal 12.089 de 11 de novembro de 2009, o discente não poderá se matricular em duas instituições.

Falecimento do discente. Morte do discente sem conclusão do curso.

Não confirmação de vínculo. Utiliza-se quando o calouro não confirma o vínculo feito na pré-matrícula ou desiste antes do início das aulas.

Programa Cancelado Transf. para outra IES. Discentes que vão para outras instituições por meio do mecanismo de transferência externa.

Reprovação. Discente que reprovou por quatro vezes no mesmo componente curricular, de forma consecutiva ou não.

Sanção de desligamento. São situações de cancelamento que estão descritas no Regimento Geral da UFRB, nos termos dos artigos 150 e 151.

SEÇÃO 8 - TIPOS DE COMPONENTES CURRICULARES

Atividade de orientação individual. As atividades de orientação individual são as atividades acadêmicas específicas que o discente desempenha individualmente sob a orientação de um professor e que são obrigatórias. São caracterizadas como atividades de orientação individual o trabalho de conclusão de curso e o estágio supervisionado orientado de forma individual.

Atividade especial coletiva. As atividades especiais coletivas são as atividades acadêmicas específicas previstas no projeto pedagógico do curso em que um grupo de discentes cumpre as atividades previstas para aquele componente curricular sob a orientação ou supervisão de um ou mais de um professor. São caracterizadas como atividades especiais coletivas o estágio supervisionado orientado de forma coletiva.

Blocos. Os blocos são compostos por subunidades articuladas que funcionam, no que couber, com características de disciplinas. Essas subunidades são denominadas turma teórica e turma(s) prática(s). Os componentes de tipo bloco devem ser ofertados quando é necessária a subdivisão da turma. Isso é bastante comum para componentes cuja parte prática ocorre em laboratórios ou outros espaços que possuem capacidade limitada. Estes componentes curriculares podem ser ofertados por um único docente ou em formato compartilhado, no qual dois ou mais docentes trabalham no bloco. Nas situações em que ocorre o compartilhamento, um docente fica responsável pela turma teórica, enquanto outro(s) docente(s) se responsabiliza(m) por turma(s) prática(s) do bloco. Em alguns casos de compartilhamento, uma ou mais turmas práticas também ficam sob a responsabilidade do docente que ministra a turma teórica.

Disciplinas. É um conjunto sistematizado de conhecimentos a serem ministrados por um ou mais docentes, sob a forma de aulas, com uma carga horária semanal e semestral pré-determinada, em um período letivo. Para um componente poder ser cadastrado como disciplina ele precisa ter as seguintes características: (i) Ser ofertado em aulas semanais em horário fixo ao longo do período letivo; (ii) Quantificado em créditos, cada crédito corresponde a 17 horas. Crédito é uma unidade de mensuração da disciplina e corresponde à quantidade semanal de aulas a serem ministradas durante o período letivo regular, podendo ser de natureza teórica ou prática.

Módulos. É o componente curricular que possui caracterização análoga à de disciplina, com as seguintes ressalvas: (i) Não requer carga horária semanal fixa; (ii) Não é quantificado por meio de créditos, somente por horas.